

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CórREGOS
RECEBUE
CCJ
CFO
Dois Córregos 27/03/2023
Presidente

Ao Oficial Legislativo
para processamento

23/03/22

MUNICÍPIO DE DOIS CórREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 006/2023-PLC

Aprovado em 1ª Discussão

Em 10 ABR 2023

PRESIDENTE

Dois Córregos, 22 de março de 2023.

Aprovado em 2ª Discussão

Em 24 ABR 2023

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO
EXECUTIVO
Protocolo 362
Data e hora 23/03/23 09:01
Doc. N° 6/2023
Protocolado por: Secretária



Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"ALTERA VALORES E A FORMA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR DE ESCOLA E DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Uma das maiores dificuldades da administração, na área da educação, é encontrar professores que aceitam ser designados para exercer as funções de Diretor de Escola e de Diretor de Ensino Infantil.

Decorre que a justa elevação do piso salarial do Magistério, pelo governo federal, absorvida integralmente na esfera municipal, tem tornado pouco atrativo ao professor, do ponto de vista financeiro, assumir a função de diretor.

Isso porque, como diretor, o profissional trabalha o dia todo e, não raro, até fora do horário regular do expediente, enquanto que, no emprego único, o educador atua apenas num período.

Sendo o plus salarial pouco interessante, não é atrativo ao professor que tem apenas um emprego assumir as responsabilidades da função e ter a obrigação de trabalho no mínimo dobrada.

Já o professor que detém dois empregos jamais aceitaria exercer qualquer das funções, porquanto ganha muito mais, tendo em vista que o piso do Magistério em Dois Córregos, hoje, está em R\$ 3.315,41 - proporcional a carga horária de 30 horas semanais.

Praça Francisco Simões, s/nº - fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CórREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
Nº 37 / 2023
DE 25 ABR 2023
OFICIAL LEGISLATIVO

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Logo, um educador com dois empregos recebe, no mínimo, R\$ 6.630,82 -, ganho que se apresenta maior praticamente para todos, somados eventuais quinquênios e outras vantagens legais, suplantando, seguramente, a faixa dos 7 mil reais.

Para quem integra esse grupo, a única possibilidade de aproveitamento é permitir que possa assumir a direção de um estabelecimento de ensino conservando o ganho original dos dois empregos.

O professor que tem dois empregos trabalha em dois períodos, de forma que na direção escolar manterá essa condição, naturalmente acrescentando a obrigação de estar disponível sempre que necessário, como ocorre com toda função de confiança.

Como se infere, o propósito do presente projeto de lei é criar meios de, tornando mais atrativo o exercício das funções de Diretor de Escola e de Diretor de Ensino Infantil, possibilitar o aproveitamento de lideranças do corpo docente para exercê-las, posto que nas condições atuais não aceitariam o encargo por terem perdas financeiras expressivas.

Outrossim, do ponto de vista real, o projeto em questão, como demonstra o documento juntado, não causará impacto financeiro relevante, representando, na prática, a tentativa de despertar eventuais lideranças do corpo docente a assumirem responsabilidades de direção, sem que tenham perdas financeiras.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
NOMINAL

VISTO:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 006, DE 2023.

(ALTERA VALORES E A FORMA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR DE ESCOLA E DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º A gratificação a que alude os artigos 118 e 119 da Lei Complementar n° 4, de 3 de fevereiro de 2011, para as funções de Diretor de Escola e Diretor de Educação Infantil, serão pagas nos seguintes valores e forma:

I - para Diretor de Escola, a diferença remuneratória entre o salário do emprego, incluída eventual evolução funcional, ao valor-referência da gratificação, de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sem prejuízo de quinquênios a que tenha direito o designado;

II - para Diretor de Educação Infantil, a diferença remuneratória entre o salário do emprego, incluída eventual evolução funcional, ao valor-referência da gratificação, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de quinquênios a que tenha direito o designado.

Parágrafo único. Os valores-referência das gratificações constantes neste artigo serão corrigidos conforme percentuais de reajustes aplicados aos servidores da administração na data do dissídio da categoria.

Art. 2º Fica possibilitado ao professor designado para exercer as funções de Diretor de Escola e Diretor de Ensino Infantil, optar por receber os vencimentos do emprego originário, se mais vantajoso.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica possibilitado ao servidor que detém dois empregos de professor ser designado para ocupar a função de Diretor de Escola ou a função de Diretor de Ensino Infantil, mantendo integralmente os vencimentos dos dois empregos originários.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Funcionária	Cargo	Salário	Adicional Tempo de Serviço	ATUAL			PROPOSTA		
				Gratificação Confiança	Complementação	Valor Bruto	Gratificação Confiança	Complementação	Valor Bruto
Heidi de F. dos Reis Felipe Martins	Diretor de Educação Infantil	2.922,29	471,77	1.402,33	393,12	5.189,51	1.684,59	393,12	5.471,77
Helenice Pavam Missaglia	Diretor de Educação Infantil	2.846,71	471,77	1.402,33	468,70	5.189,51	1.684,59	468,70	5.471,77
Maria Fernanda Gabriel de Almeida	Diretor de Educação Infantil	2.846,71	471,77	1.402,33	468,70	5.189,51	1.684,59	468,70	5.471,77
Nilza de Barros	Diretor de Educação Infantil	2.771,12	471,77	1.402,33	544,29	5.189,51	1.684,59	544,29	5.471,77
Vanessa Adorno Bocca	Diretor de Educação Infantil	2.541,75	707,66	1.402,33	773,66	5.425,40	1.684,59	773,66	5.707,66
TOTAL MENSAL		13.928,58	2.594,74	7.011,65	2.648,47	26.183,44	8.422,95	2.648,47	27.594,74
VALOR ANUAL		185.667,97	34.587,88	93.465,29	35.304,11	349.025,26	112.277,92	35.304,11	367.837,88
						ENCARGOS		ENCARGOS	
						104.707,58			110.351,37
						TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	478.189,25



MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Funcionária	Cargo	Salário	Adicional Tempo de Serviço	ATUAL			PROPOSTA		
				Gratificação Confiança	Complementação	Valor Bruto	Gratificação Confiança	Complementação	Valor Bruto
Lucia Helena Mazziero Lucato	Diretor de Escola	2.999,24	748,51	1.674,68	316,17	5.738,60	2.184,59	316,17	6.248,51
Maria Cristinsa Casagrande Zago	Diretor de Escola	4.328,10	748,51	661,99		5.738,60	1.171,90		6.248,51
Patricia Helena Travessa	Diretor de Escola	2.694,34	748,51	1.674,68	621,17	5.738,70	2.184,59	621,07	6.248,51
Rosemay Maria Lucato Giroti	Diretor de Escola	4.558,65	1.497,03	431,44		6.487,12	941,35		6.997,03
Valeria Dias Gregolin Sarti	Diretor de Escola	2.765,04	499,01	1.674,68	549,67	5.488,40	2.184,59	550,37	5.999,01
TOTAL MENSAL		17.345,37	4.241,57	6.117,47	1.487,01	29.191,42	8.667,02	1.487,61	31.741,57
VALRO ANUAL		231.213,78	56.540,13	81.545,88	19.821,84	389.121,63	115.531,38	19.829,84	423.115,13
						ENCARGOS		ENCARGOS	
						TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	
						505.858,12		550.049,67	

	DIRETOR DE ESCOLA	DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJEÇÃO 2024 - NOVA PROPOSTA	583.052,65	506.880,60
PROJEÇÃO 2025 - NOVA PROPOSTA	618.035,81	537.293,44